



Exmo. Senhor
Presidente do Conselho de Direcção da
Escola Superior de Saúde Norte da Cruz
Vermelha Portuguesa
Professor Doutor Henrique Lopes Pereira
Rua da Cruz Vermelha – Cidacos
3720-126 Oliveira de Azeméis

N. Ref^o
SAI-OE/2024/4182

V. Ref^o

DATA	03-04-2024
ASSUNTO:	Acreditação e Creditação de Actividades Formativas - Pós-graduação em Viabilidade Tecedular e Feridas

Exmo. Senhor Professor Doutor,

No seguimento da Vossa candidatura ao processo de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas – **Pós-graduação em Viabilidade Tecedular e Feridas (AFP/2024/09052)** – a mesma foi apreciada pela Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas (CACAF) nos seguintes termos:

Apreciação da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas:

- Cumprimento dos critérios:
 - Pertinência do(s) tema(s) para o desenvolvimento da Enfermagem: Sim;
 - Actualidade e relevância do(s) tema(s) para a Enfermagem: Sim;
 - Relevância dos objectivos da actividade para a Enfermagem: Sim;
 - Integração de Enfermeiros, na comissão organizadora e na comissão científica, se aplicável, e no conjunto de formadores e de outros intervenientes: Sim;
 - Evidência da qualificação e reconhecido mérito dos membros das comissões, se aplicável, dos formadores e de outros intervenientes: Sim.

- Decisão de Acreditação:
 - Actividade acreditada? Sim.

- Despacho de fundamentação da decisão:

“A actividade proposta, Pós-Graduação em Viabilidade Tecedular e Feridas, é reconhecida como de interesse para o desenvolvimento profissional do enfermeiro. Mais se informa que a Pós-Graduação em Viabilidade Tecedular e Feridas cumpre com o Regulamento n.º 1200/2023, de 09 de Novembro da OE para acesso à atribuição de Competência Acrescida Diferenciada e Avançada em Enfermagem em Viabilidade Tecedular e Feridas”.

Verificada a pronúncia positiva por parte da Comissão de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas, **comunicamos que a Pós-Graduação em Viabilidade Tecedular e Feridas** obteve acreditação por parte da Ordem dos Enfermeiros no dia **02 de Abril de 2024, com a atribuição de 3,5 Créditos de Desenvolvimento Profissional.**

A presente acreditação é válida de 02 de Abril de 2024 a 27 de Outubro de 2025.



De acordo com o artigo 10º do Regulamento de Acreditação e Creditação de Actividades Formativas: *“...sempre que se verifiquem alterações ao programa da atividade em causa, devem as mesmas ser comunicadas à Ordem para a devida apreciação e decisão acerca da necessidade de ser submetida nova candidatura, sob pena de perda da Acreditação.”*

Enviamos, também, o original do Certificado de Acreditação, conforme estabelecido no nº 2 do artigo 8º do Regulamento supracitado.

Mais se informa que esta Pós-graduação, desde que cumpridos os restantes requisitos definidos no artigo 7º do Regulamento nº 1200/2023 – Competência Acrescida Diferenciada e Avançada em Enfermagem em Viabilidade Tecidular e Feridas, habilita os candidatos à referida competência acrescida desde que possuam, no mínimo, Licenciatura em Enfermagem.

Ficamos ao dispor para qualquer questão.

Com os melhores cumprimentos,

O Bastonário

Luís Filipe Barreira

LFB/PG